



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 552/2003

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA
LEI Nº 549/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:**

redação:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 549/2003, passa a ter a seguinte

*“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos à 10 de fevereiro de
2003, revogadas as disposições em contrário”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do
Espírito Santo, em 14 de abril de 2003


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL